



**PORTARIA Nº. 04/2018/SME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar de efetivo trabalho educacional e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

§ 1º - Para atendimento ao contido no caput deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolvendo obrigatoriamente a participação dos educandos.

§ 2º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 3º – Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as Unidades Escolares o Calendário do Ano Letivo 2019 (anexo I desta Portaria), com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades. **Caberá a Unidade Escolar preencher esse modelo com as atividades específicas da instituição, aprová-lo em Assembleia Geral e encaminhar assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE através de ofício com a cópia da Ata da Assembleia realizada em anexo, a esta secretaria no período de 05/11/2018 a 14/11/2018 (Anexo II desta Portaria).**

§ 1º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE, na elaboração do calendário do ano letivo 2019, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e acrescentar as datas e programações



específicas de cada unidade escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação das informações inseridas no Calendário.

§ 2º Cada Unidade Escolar deverá programar suas respectivas atividades em função das condições e necessidades (Reunião de Pais/Mestres; conselhos de classe; atividades de estreitamento das relações família/escola: exposição de trabalhos, palestras, eventos esportivos, etc; entre outros) e diretrizes gerais contidas nesta Portaria.

§ 3º Idêntico procedimento previsto no caput deste artigo deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive decorrente de pontos facultativos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação irá receber e analisar se o calendário cumpre com as normas e legislação vigente, para fazer a sua aprovação;

§ 5º O calendário escolar 2019, devidamente aprovado/validado, será assinado pela Secretária Municipal de Educação e Diretor (a) da Unidade Escolar, sendo uma via arquivada na Secretaria Municipal de Educação e outra na Unidade Escolar, e devidamente publicado no endereço eletrônico: [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

**Art. 3º** Estabelecer o início do ano letivo em 11/02/2019 e o término em 20/12/2019 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

I – As férias dos profissionais da educação (efetivos) que estejam em exercício nas unidades escolares de 02/01/2019 a 31/01/2019; Retorno das férias coletivas escolares (2018/2019) no dia 01/02/2019.

II – Ao término do 1º semestre ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 dias, a partir de 17/07/2019 a 31/07/2019, destinado a alunos, professores que estejam em regência de turma (sala de aula), Apoio Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, motoristas dos veículos de transporte escolar.

**Parágrafo único** – O período de Recesso Escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

**Art. 4º** Determinar que após o término das férias coletivas escolares, referente ao período 2018/2019, o professor da educação básica, efetivo, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2019; participar do Curso de Formação Continuada ofertado na Semana Pedagógica, e demais atividades pertinentes. E os demais servidores para a organização do espaço escolar para receber os alunos, e outras atividades pertinentes para o início do ano letivo.

**Parágrafo único** - A partir do dia 01/02/2019 serão realizadas nas unidades escolares as atividades relativas à atribuição de classes e/ou aulas, disposto em Instrução



Normativa Específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, e demais atividades conforme segue o cronograma:

- a) 01/02/2019 – Retorno das férias coletivas (2018/2019) e início do processo de atribuição de classes e/ou aulas/2019 (para os servidores efetivos);
- b) 01, 04 e 05/02/2019 – Atribuição aos servidores efetivos pela Comissão de Trabalho, nas unidades escolares;
- c) 06 a 08/02/2019 – Realização das atividades da Semana Pedagógica e planejamento de atividades escolares;
- d) 11/02/2019 – Início do ano letivo;
- e) 20/12/2019 – Término do ano letivo;
- f) 17 a 31/07/2019 – Recesso Escolar;
- g) Demais datas, serão encaminhadas pelas unidades escolares a esta secretaria para análise, aprovação e homologação do calendário escolar específico, na data prevista no Artigo 2º desta Portaria.

**Art. 5º** A Portaria também autoriza a previsão de até cinco (05) sábados letivos, a fim de assegurar a integralização do ano letivo.

**Art. 6º** Os gestores das Unidades Escolares deverão cumprir e fazer cumprir a organização do tempo escolar prevista na presente Portaria, devendo, ainda, divulgá-la para a comunidade por meio de todos os recursos de que dispõem. **É vedada à equipe dirigente acrescentar dias letivos, festas e eventos de qualquer natureza após a aprovação do Calendário Escolar da unidade pelo Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação.**

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade do/a Diretor/a da Unidade Escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

**Art. 7º** Os eventos escolares educativos registrados e aprovados no calendário escolar da unidade escolar que forem alterados para a realização com os alunos em um único período (matutino ou vespertino), como também, a sugestão de alteração do cardápio para esse dia em específico, deverão ser informados com antecedência mínima de dez (10) dias, através de ofício ao Nutricionista Escolar, responsável pela alimentação escolar dos educandos.

**Art. 8º** Não serão permitidas alterações no Calendário Escolar, exceto, em situações especiais ou emergenciais, analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - As aulas dos dias letivos previstos no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da carga horária correspondente, a fim de atender aos mínimos estabelecidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Art. 9º** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio - MT, 22 de outubro de 2018.

**CLAIR ZAMO PAGLIARINI**  
**Secretária Municipal de Educação**

# ANEXO I CALENDÁRIO ESCOLAR / 2019 - MUNICIPAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

02 a 31 - Férias coletivas

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

**14 Dias Letivos**

- 1,4,5 Atribuição de Classes e/ou Aulas
- 6,7,8 Planejamento e Semana Pedagógica
- 11 início das Aulas/Início Bimestre

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

**18 Dias Letivos**

- 4 Recesso Escolar
- 5 Carnaval
- 6 Quarta-feira de cinzas
- 8 Dia Internacional da Mulher

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

**20 Dias Letivos**

- 18 Recesso Escolar
- 19 Sexta - Feira Santa
- 21 Tiradentes e Páscoa
- 30 Término Bimestre

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**22 Dias letivos**

- 1 Dia do Trabalhador
- 2 Início Bimestre
- 12 Dia das Mães

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24	25	26	27	28	29

**19 Dias Letivos**

- 20 Corpus Christi
- 21 Recesso
- 29 Festa Junina (Dia letivo)

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**12 Dias letivos**

- 16 Término Bimestre
- 17 a 31 - Férias Escolares

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**22 Dias letivos**

- 1 Início Bimestre

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**22 Dias letivos**

- 7 7 de Setembro (Dia Letivo)

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**21 Dias letivos**

- 4 Término Bimestre
- 7 Início Bimestre
- 12 Nossa Senhora Aparecida
- 14 Recesso Escolar
- 15 Dia do Professor

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**16 Dias letivos**

- 2 Finados
- 15 Proclamação da República
- 20 Consciência Negra
- 27 Padroeira Município
- 28 Aniversário Município
- 29 Recesso Escolar

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**15 Dias Letivos**

- 20 Término Bimestre/ Ano Letivo
- 25 Natal

- Início Ano Letivo
  - Término Ano Letivo
  - Início Bimestre
  - Término Bimestre
  - Feriado
  - Férias
  - Reunião de Pais
  - Conselho de Classe
  - Eventos escolares/Festividades
  - Atribuição de Aulas
  - Planejamento/ Semana Pedagógica
- Homologado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

- 1º Bimestre
  - 2º Bimestre
  - 3º Bimestre
  - 4º Bimestre
- TOTAL

52 dias                      105  
 53 dias  
 48 dias                      96  
 48 dias  
 201 Dias                      201

Clair Zamo Pagliarini  
 Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
 Diretor (a)

